



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
046/2025/TJPA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARÁ E A POLÍCIA CIVIL DO
ESTADO DO PARÁ.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Desembargador **ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará e pela Excelentíssima Desembargadora **MARGUI GASPAR BITTENCOURT**, Supervisora do Núcleo de Cooperação Judiciária, brasileira, matrícula 639, residente e domiciliado nesta cidade de Belém/PA; e a **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ**, inscrita no CNPJ-MF n.º 00.368.105/0001-06, com sede em Belém/PA, na Avenida Magalhães Barata, n.º 209. Bairro: Nazaré. CEP: 66.040-903, neste ato representada pelo Delegado Geral, o Senhor **RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JUNIOR**, nomeado pelo Decreto do Governador, de 1º de abril de 2025, publicado no Diário Oficial n. 36.183 de 02 de abril de 2025, acordaram e ajustaram celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Acordo e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos nas disposições do art. 184 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e na Instrução Normativa 01/2024 -TJPA, de 29 de fevereiro de 2024, que instituiu, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - PJPA, a regulamentação acerca das parcerias sem repasse de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é estabelecer a cooperação entre os partícipes para a implementação de uma solução tecnológica que integre os processos judiciais e as delegacias de polícia, facilitando a comunicação entre as partes e o sistema judiciário, e garantindo uma resposta ágil e eficaz do Estado diante de infrações de menor potencial ofensivo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de parceria terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO — O presente acordo poderá ser prorrogado mediante interesse entre as partes e por meio de lavratura de Termo Aditivo, obedecidas às disposições legais aplicáveis e com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao fim da vigência do acordo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações estabelecidas neste Acordo de Cooperação Técnica têm base legal e buscam equilibrar os interesses das partes envolvidas, garantindo que todos contribuam de maneira justa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete ao **TJPA**:

- 1.1. Fornecer acesso à plataforma Microsoft Bookings para as Unidades Judiciárias.
- 1.2. Fornecer ou integrar o acesso à plataforma Microsoft Bookings para as Delegacias de Polícia.
- 1.3. Disponibilizar a pauta de audiências do Magistrado na plataforma.
- 1.4. Realizar treinamento sobre o uso da plataforma para os usuários das Unidades Judiciárias e para as Delegacias de Polícia.
- 1.5. Monitorar o desempenho e eficácia da nova metodologia.
- 1.6. Realizar, por meio da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), a integração da plataforma Microsoft Bookings à infraestrutura tecnológica da Polícia Civil do Estado do Pará, no prazo de até 6 (seis) meses a contar da data de assinatura deste instrumento, considerando a documentação técnica e os cenários operacionais disponíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Compete ao **TJPA**, através do **Núcleo de Cooperação Judiciária**:

- 2.1. Atuar como instância de articulação e apoio técnico entre os signatários deste acordo, cabendo-lhe intermediar eventuais necessidades;
- 2.2. Promover o diálogo entre os partícipes, sugerindo boas práticas, propondo ajustes procedimentais e auxiliando na superação de dificuldades operacionais que possam surgir durante a execução do presente instrumento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 2.3. Exercer a função de articulação e difusão de boas práticas de cooperação, conforme atribuído aos Núcleos de Cooperação Judiciária pela Resolução CNJ nº 350/2020, especialmente nos termos do art. 7º, inciso II, e art. 14, incisos IV e V, promovendo a institucionalização das rotinas cooperativas no âmbito da execução deste Acordo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Compete à **Polícia Civil do Estado do Pará:**

- 3.1. Acessar a plataforma Microsoft Bookings para visualizar a pauta de audiências e marcar horários para as partes.
- 3.2. Intimar as partes envolvidas em casos criminais de baixo potencial ofensivo para a audiência preliminar.
- 3.3. Colaborar na divulgação e sensibilização sobre a importância da nova metodologia.
- 3.4. Participar de treinamentos sobre o uso da plataforma.
- 3.5. Manter atualizados os dados e informações necessárias para a correta intimação das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A Gestão e Fiscalização deste instrumento será realizada por servidores designados pelos partícipes, a quem caberá cobrar o cumprimento das atribuições das partes, requisitando o que for necessário para o bom desenvolvimento de seu objetivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo TJPA a fiscalização será realizada pelo Exmo. Sr. André Monteiro Gomes, Juiz de 2ª Entrância, Matrícula: 116599.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A indicação de fiscal pela Polícia Civil ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do instrumento de parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSO FINANCEIROS

Este instrumento não resultará em transferência de recursos entre os partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que surgirem durante a execução dentro de suas áreas de competência e de acordo com a disponibilidade orçamentária

CLAUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo consenso entre os partícipes as cláusulas e condições estabelecidas neste ACORDO poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo, passando o mesmo a fazer parte integrada deste instrumento, com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao fim da vigência do acordo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A proposta de alteração do Acordo deverá ser apresentada para aprovação da outra PARTE, devidamente formalizada e justificada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o aditamento do presente Acordo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

CLAUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os dados obtidos em razão deste instrumento somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É dever das partes orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

PARÁGRAFO QUARTO - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever das partes eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

CLÁUSULA NONA – DO PLANO DE TRABALHO

Para atingir o objeto pactuado e observando o disposto no art. 6º da Instrução Normativa n.º 01/2024 do TJPA, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, o qual passa a integrar este Acordo de Cooperação, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Admitir-se-á a reformulação do Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo, desde que seja previamente aprovado pelos signatários, apreciado setor técnico competente, se cabível, e submetido à aprovação da autoridade superior, vedada a mudança do objeto.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por desistência de qualquer um dos partícipes, hipótese em que ficarão responsáveis somente pelas obrigações do tempo em que participaram voluntariamente do Instrumento de Parceria; e

II - Rescindido, em decorrência de descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas ou constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou de incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou não previstos neste Acordo de Cooperação serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado, sob a responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará, devendo as informações a ele relacionadas ser divulgada no sítio eletrônico oficial dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO

Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins legais.

Belém, 21 de julho de 2025.

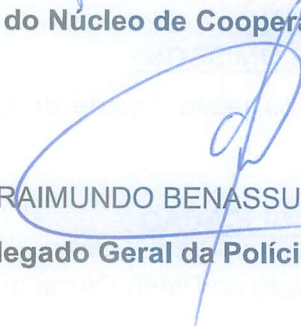


COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

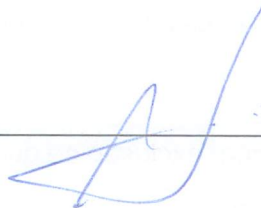
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos


Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará


Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT
Supervisora do Núcleo de Cooperação Judiciária do TJPA


Senhor RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JUNIOR
Delegado Geral da Polícia Civil do Pará

Testemunhas:

Nome:  _____

Nome:  _____



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTICIPES

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ			C.G.C./C.N.P.J. 04.567.897/0001-90	
ENDEREÇO: Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza				
CIDADE Belém	U.F. PA	C.E.P. 66.613-710	DDD/TELEFONE (91) 3205-3000	EA - Esfera Administrativa Estado
NOME DO RESPONSÁVEL ROBERTO GONÇALVES DE MOURA			CARGO Desembargador Presidente	MATRÍCULA 744
NOME DO RESPONSÁVEL MARGUI GASPAR BITTENCOURT			CARGO Desembargadora Supervisora do Núcleo de Cooperação Judiciária	MATRÍCULA 639

ÓRGÃO/ENTIDADE PARTICIPE: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ		C.G.C./C.N.P.J. 00.368.105/0001-06
ENDEREÇO Avenida Magalhães Barata, 209, no bairro Nazaré. CEP: 66.040-903		
NOME DO RESPONSÁVEL RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JUNIOR		CARGO DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO/PROGRAMA A UTILIZAÇÃO DO APLICATIVO MICROSOFT BOOKINGS PARA DAR CONCRETUDE AO ARTIGO 70 DA LEI 9099/95: A INTIMAÇÃO DAS PARTES À AUDIÊNCIA PRELIMINAR DIRETAMENTE NA DELEGACIA DE POLÍCIA	PERÍODO DE EXECUÇÃO 07/2025 – 06/2027
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO O objeto é uma solução tecnológica que integra processos judiciais e delegacias de polícia, facilitando a comunicação entre as partes e o sistema judiciário, e garantindo uma resposta ágil e eficaz do Estado	

diante de infrações de menor potencial ofensivo.

OBJETIVO

- Viabilizar a intimação das partes à audiência preliminar da lei 9099/95 desde a delegacia de polícia com utilização do aplicativo Microsoft Bookings.
- Diminuir a produção de mandados pelas secretarias das Unidades Judiciárias.
- Facilitar o acesso dos envolvidos à informação processual essencial.
- Reduzir a necessidade de deslocamentos desnecessários até o fórum judicial.
- Promover uma maior proximidade entre o sistema de justiça e a comunidade.
- Contribuir para uma resolução mais rápida e eficaz dos casos.
- Descentralizar o processo e evitar a sobrecarga desnecessária nos cartórios judiciais.
- Agilizar os trâmites processuais e garantir uma tramitação mais célere e eficiente dos processos nos Juizados Especiais Criminais.
- Facilitar a compreensão e a participação ativa dos envolvidos no processo.
- Reduzir custos e recursos públicos, otimizando a gestão do sistema judiciário.
- Promover uma justiça mais acessível, ágil e eficiente, garantindo igualdade de condições no acesso à informação processual e na defesa de direitos

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A formalização do Acordo de Cooperação Técnica justifica-se pela necessidade de aprimorar a comunicação entre o sistema judiciário e as delegacias de polícia, promovendo maior eficiência na tramitação dos processos judiciais que envolvem infrações de menor potencial ofensivo. A solução tecnológica planejada no acordo viabiliza a integração dos sistemas, permitindo a comunicação direta e automatizada entre as partes envolvidas, o que resulta em maior agilidade e efetividade na prestação

O projeto busca otimizar o fluxo processual nos Juizados Especiais Criminais, reduzindo a burocracia e simplificando os trâmites, especialmente no que se refere à intimação das partes para audiência preliminar. Essa melhoria contribuirá significativamente para a celeridade dos processos, garantindo respostas mais rápidas às demandas judiciais e garantindo maior eficiência nos processos

Além da agilidade, a solução também representa uma alternativa economicamente vantajosa, pois reduz a necessidade de emissão de custos de mandatos pelas secretarias das unidades judiciárias, impedindo a operação e otimizando o uso de recursos públicos

Outro aspecto fundamental da iniciativa é a ampliação do acesso à justiça. A eliminação de barreiras logísticas e geográficas fornecidas pela solução tecnológica permitirá que um número maior de cidadãos possa ser beneficiário do sistema judiciário de forma equitativa

A cooperação entre as entidades envolvidas também fortalecerá a proximidade entre o Poder Judiciário e a comunidade, incentivando uma participação mais ativa dos cidadãos no processo judicial e aumentando a transparência das ações do Estado.

Por fim, a implementação desse acordo contribuirá para a descentralização e desburocratização do sistema de justiça, desafogando as unidades judiciárias e permitindo que os processos tramitem com

maior eficiência. Assim, a parceria estabelecida entre os órgãos cooperantes mostra-se essencial para garantir um sistema mais moderno, acessível e eficiente, alinhado aos princípios da economicidade, eficiência

3. METAS A SEREM ATINGIDAS

A celebração da cooperação entre as diversas entidades envolvidas no projeto é fundamental para alcançar uma série de benefícios e resultados positivos, destaca-se , destacando os benefícios e resultados esperados.

Eficiência Processual:

- Implementação de um sistema mais eficiente de intimação das partes à audiência preliminar.
- Redução da burocracia e simplificação dos trâmites processuais nos Juizados Especiais Criminais.

Redução de Custos:

- Diminuição da produção de mandados pelas secretarias das Unidades Judiciárias.
- Contribuição para a redução de custos e recursos públicos.
- Diminuição da emissão de CO2 na atmosfera

Acesso à Justiça:

- Facilitação do acesso amplo e equitativo à justiça.
- Eliminação de barreiras logísticas e geográficas.

Agilidade e Celeridade:

- Melhoria significativa na agilidade e celeridade do processo judicial.
- Resposta mais rápida às demandas processuais.

Maior Proximidade com a Comunidade:

- Promoção de uma maior proximidade entre o sistema de justiça e a comunidade.
- Facilitação da compreensão e participação ativa dos cidadãos no processo.

Desburocratização e Descentralização:

- Descentralização e desburocratização do processo judicial.
- Desafogamento do sistema e agilização dos trâmites processuais.

4. DOS RECURSOS

Cada partícipe será responsável pelas despesas decorrentes da execução de suas demandas e ações e, em havendo a necessidade de transferência de recursos financeiros entre os partícipes, será realizado por instrumento próprio.

5. DA ALTERAÇÃO:

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre os partícipes, poderão as normas deste instrumento serem alteradas, através de termos aditivos, passando os mesmos a fazer parte integrante do Acordo de Cooperação Técnica.

6. METODOLOGIA

A metodologia é representada nas seguintes etapas.

1. Integração Técnica da Plataforma Microsoft Bookings:

- A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do TJPA (SETIC) será responsável pela integração da plataforma Microsoft Bookings à infraestrutura tecnológica da Polícia Civil, no prazo máximo de 6 (seis) meses contados da assinatura do Acordo de Cooperação Técnica.
- A integração considerará os cenários operacionais existentes e a documentação técnica fornecida pelas partes, devendo possibilitar o uso pleno e seguro da solução pelas Delegacias envolvidas.
- Esta etapa é condição prévia à expansão das funcionalidades e operacionalização do sistema em novas unidades.

2. Configuração da Plataforma Bookings:

- A Unidade Judiciária (UJ) configura a plataforma Microsoft Bookings para programar os horários e dias das audiências, personalizando a pauta de acordo com as disponibilidades do Magistrado.

3. Capacitação dos Envolvidos:

- A Secretaria de Informática realizam minicursos para capacitar as delegacias de polícia e as Unidades Judiciárias na utilização da plataforma Bookings.
- A Escola de Magistratura realiza minicursos para capacitar as Unidades Judiciárias na utilização da plataforma Bookings.

4. Marcação da Audiência na Delegacia de Polícia:

- Autor do fato e vítima comparecem à delegacia de polícia diante de um fato delituoso relacionado à Lei 9099/95.
- O escrivão acessa um link, com senha de segurança, fornecido pela UJ e preenche os dados das partes para marcar a audiência no momento da lavratura do Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO).

5. Intimação das Partes:

- No termo de compromisso, documento já existente em qualquer TCO, consta-se a data e horário escolhido no link e a parte intimada o assina.

6. Confirmação da Marcação:

- Ao escolher a data no link o sistema Bookings, automaticamente, informa o e-mail da UJ. A marcação

na plataforma Bookings é sincronizada com o Microsoft Teams.

7. Designação da Audiência no PJE:

- A UJ, ao receber o TCO, verifica se a marcação na plataforma Bookings foi feita corretamente pela DEPOL e designa a audiência no PJE.

7. DA FISCALIZAÇÃO

Dados do fiscal do instrumento de parceria pelo TJPA:

Nome: **André Monteiro Gomes**, Juiz de 2ª Entrância

Matrícula: 116599.

Dados do fiscal do instrumento de parceria pela Polícia Civil:

Nome: **Temmer da Cunha Khayat**, Delegado Geral Adjunto

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O instrumento a ser firmado terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por interesse das partes

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

9.1. OBRIGAÇÕES DO PJPA

- Fornecer acesso à plataforma Microsoft Bookings para as Unidades Judiciárias.
- Fornecer ou integrar o acesso à plataforma Microsoft Bookings para as Delegacias de Polícia.
- Disponibilizar a pauta de audiências do Magistrado na plataforma.
- Realizar treinamento sobre o uso da plataforma para os usuários das Unidades Judiciárias e para as Delegacias de Polícia
- Monitorar o desempenho e eficácia da nova metodologia.
- Realizar, por meio da SETIC/TJPA, a integração da plataforma Microsoft Bookings à infraestrutura tecnológica da Polícia Civil do Estado do Pará, no prazo de até 6 (seis) meses, conforme definido no Acordo de Cooperação Técnica.

9.2. OBRIGAÇÕES DO PJPA, através do Núcleo de Cooperação Judiciária

- Atuar como instância de articulação e apoio técnico entre os signatários deste acordo, cabendo-lhe intermediar eventuais necessidades.
- Promover o diálogo entre os partícipes, sugerindo boas práticas, propondo ajustes procedimentais e auxiliando na superação de dificuldades operacionais que possam surgir durante a execução do presente instrumento.
- Exercer a função de articulação e difusão de boas práticas de cooperação, conforme atribuído aos

Núcleos de Cooperação Judiciária pela Resolução CNJ nº 350/2020, especialmente nos termos do art. 7º, inciso II, e art. 14, incisos IV e V, promovendo a institucionalização das rotinas cooperativas no âmbito da execução deste Acordo.

9.3. DELEGACIAS DE POLÍCIA:

- Acessar a plataforma Microsoft Bookings para visualizar a pauta de audiências e marcar horários para as partes.
- Intimar as partes envolvidas em casos criminais de baixo potencial ofensivo para a audiência preliminar.
- Colaborar na divulgação e sensibilização sobre a importância da nova metodologia.
- Participar de treinamentos sobre o uso da plataforma.
- Manter atualizados os dados e informações necessárias para a correta intimação das partes.

10. CRONOLOGIA DE EXPANSÃO DO PROJETO

1ª Etapa: 07/2025 a 12/2025	2ª Etapa: 07/2025 a 12/2025	3ª Etapa: 07/2025 a 12/2025	4ª Etapa: 01/2026 a 06/2027
Objetivo: Integração da plataforma Microsoft Bookings à infraestrutura tecnológica da Polícia Civil.	Objetivo: Expansão para 5 Delegacias da Cidade de Ananindeua.	Objetivo: Expansão para 6 delegacias da Cidade de Ananindeua, totalizando as 12 existentes na cidade de Ananindeua.	Objetivo: Expansão para os polos das Regiões Judiciárias do Estado do Pará (central e da 1ª a 16ª Região Judiciária).
Responsável: Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) do TJPA.	Responsável: André Monteiro Gomes e Secretaria de Informática do TJPA.	Responsável: André Monteiro Gomes e Secretaria de Informática do TJPA.	Responsável: André Monteiro Gomes e Secretaria de Informática do TJPA.
Participe: Delegacia Geral da Polícia Civil.	Participe: Delegacia Geral da Polícia Civil.	Participe: Delegacia Geral da Polícia Civil.	Participe: Delegacia Geral da Polícia Civil.

Obs. 01: Deve-se atentar na etapa 02 que a Seccional de Ananindeua já participa do projeto piloto e que a expansão para as demais delegacias será realizada de forma concomitante com a etapa de integração.

Obs. 02: A escolha das delegacias das etapas 2 e 3, na cidade de Ananindeua, caberá à Delegacia Geral da Polícia Civil.

Obs. 03: A expansão do projeto para novas regiões será realizada em comum acordo entre as partes envolvidas.

Obs. 04: A expansão em cada etapa deve ser precedida de cursos de capacitação, tanto para as

Delegacias de Polícia envolvida quanto para as Unidades Judiciais.

Obs 05: As Unidades Judiciais de 1ª entrância podem aderir ao projeto independentemente do presente termo de cooperação, bastando solicitação para treinamento via sigadoc ao responsável pelo projeto e/ou secretaria de informática.

11. DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

A representante legal do partícipe, declara, para fins de prova junto ao Ministério Público do Estado do Pará, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a celebração do acordo de cooperação técnica, na forma deste Plano de Trabalho.

2º	GABRIELA MACHADO MORAES DE SOUZA	2373	Negros/Pardos	9	APROVADO
3º	SAMANTHA CAROLINE ALBUQUERQUE FONTES	2543	Negros/Pardos	9	APROVADO
4º	INGRYD DA SILVA CARVALHO DE SOUZA	2593	Ampla Concorrência	9	APROVADO
5º	THIAGO HENRIQUE SIQUEIRA ARIAS	2254	Ampla Concorrência	9	APROVADO
6º	CARMEM KAROL MIRANDA DE OLIVEIRA	2459	Ampla Concorrência	9	APROVADO
7º	GABRIELA TEIXEIRA CUNHA	2555	Ampla Concorrência	9	APROVADO
8º	LARISSA CONDE DE SOUZA	2615	Ampla Concorrência	9	APROVADO
9º	LUCAS FRANÇA PUGET	2337	Ampla Concorrência	8	CADASTRO DE RESERVA
10º	ANA PRISCILA CORREA COSTA	2331	Negros/Pardos	7	CADASTRO DE RESERVA
11º	EVELIN NASCIMENTO AMARAL	2540	Negros/Pardos	7	CADASTRO DE RESERVA
12º	EDMAR FRANÇA SODRÉ	2660	Ampla Concorrência	7	CADASTRO DE RESERVA
13º	YASMIM MAGALHÃES DE LEMOS	2538	Ampla Concorrência	6	CADASTRO DE RESERVA
14º	NAILANA SACRAMENTO	2588	Negros/Pardos	6	CADASTRO DE RESERVA
15º	ANA LAURA PORTO DA SILVA	2302	Ampla Concorrência	6	CADASTRO DE RESERVA
16º	ALINNE THAINARA MENDES MORAES	2333	Ampla Concorrência	5	CADASTRO DE RESERVA
17º	NADIA GABRIELLY DUARTE LÊDA	2367	Ampla Concorrência	5	CADASTRO DE RESERVA
18º	LUIZ FELIPE PIMENTEL SARAIVA	2353	Ampla Concorrência	5	CADASTRO DE RESERVA

Belém (PA), 21 de julho de 2025.
Oduvaldo Sérgio S. Seabra
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2025

Protocolo: 1223357

PORTARIA Nº 723 /2025/GGP/DPG, DE 18 DE JULHO DE 2025.
A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, §2º, IV, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006; no uso das atribuições delegadas pelo art. 4º, VII, da PORTARIA nº 36/2024, de 19 de julho de 2024; considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/3029788; RESOLVE:

Autorizar, excepcionalmente, o afastamento por 08 (oito) dias da Defensora Pública NATHALIE SILVA MARTINS, Id. Funcional nº 57234961/3, pelo falecimento de sua avó, no período de 12.07.2025 a 19.07.2025.
LUCIANA SANTOS FILIZZOLA BRINGEL
Subdefensora Pública-Geral Institucional do Estado do Pará
Republicada por incorreção

Protocolo: 1223545

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025/TJPA, publicada em 18/07/2025 no Diário Oficial nº 36.302, fl. 89 // Partes: TJPA e a EMPRESA GRUPO ALBUQUERQUE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA // **onde se lê:** "OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no transporte de cargas conforme condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do edital", **leia-se:** "OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de Áudio e Vídeo para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará –TJPA, garantindo autonomia, disponibilidade e padronização na realização de Tribunais do Júri, eventos institucionais, palestras e demais atividades administrativas e judiciárias."

Protocolo: 1223156

Extrato do Contrato nº 069 /2025/TJPA // Partes: TJPA e PASTORAL DA CRIANÇA, inscrita no CNPJ nº 009754710001-15;com sede no endereço na Avenida Minas Gerais s/n, Bairro Centro, Curionópolis-PA, CEP: 68523-000, email: coord@pastoraldacrianca.org.br e mariafranciscasantosalves20@gmail.com // Objeto do contrato: doação de bens móveis inservíveis //Processo:0008661-46.2025.8.14.0900 // Fundamentação Legal: Art.76, inciso II, alínea "a" da Lei 14.133/21 //Foro: Belém //Valor (depreciado) dos bens R\$1.769,04 (Um mil e setecentos e sessenta e nove reais e quatro centavos)// Responsável pela assinatura: DEIVISON CAVALCANTE PEREIRA– Secretário Adjunto de Administração do TJE/PA.

Protocolo: 1223208

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 033/2021/TJPA.
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90. CONTRATADA: FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.804.362/0001-47 / PROCESSO: TJPA-MEM-2024/17081.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso à internet, com instalação e suporte para unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.
OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste, a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do Contrato n.º 033/2021 e a inclusão da proteção de dados.
VALOR GLOBAL: R\$ 76.414,08 (setenta e seis mil quatrocentos e quatorze reais e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - Funcional Programática: Ações: 02.126.1417.8180 - Atualização, Expansão e Manutenção da Infraestrutura de Tecnologia do Poder Judiciário - 1º Grau; Fonte 01 759 0000 18; 02 759 0000 18; 01 500 0000 01; 02 500 0000 01; e Natureza de despesa: 339040 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ.
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2025 / FORO: Belém/PA / RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Maurício Crispino Gomes – Secretário de Administração / ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA.

Protocolo: 1223449

APOSTILAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 035/2025.
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado por seu Secretário de Administração, o Senhor MAURÍCIO CRISPINO GOMES, brasileiro, domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, matrícula funcional nº PA70149, por força da delegação de competência conferida pela PORTARIA nº 823/2023-GP, de 24 de fevereiro de 2023 c/c a PORTARIA nº 717/2025-GP, de 3 de fevereiro de 2025, e com fundamento legal no Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 e alterações, vem apostilar a alteração da razão social da empresa R M H ENGENHARIA LTDA, passando a ser denominada R P SOUZA ENGENHARIA LTDA, nos contratos firmados com o TJPA, conforme requerido e instruído por meio do expediente SEI/TJPA 0007739-05.2025.8.14.0900:

CONTRATOS	OBJETO
113/2023	Contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação e reforma do Fórum de Tailândia.
028/2024	Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma e ampliação do Fórum de Barcarena.

Belém, 18 de julho de 2025. // Responsável pela assinatura: MAURÍCIO CRISPINO GOMES – Secretário de Administração do TJPA.

Protocolo: 1223297

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 046/2025
PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ n.º 04.567.897/0001-90 e a POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.368.105/0001-06.
OBJETO: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica para a cooperação entre os participantes para a implementação de uma solução tecnológica que integre os processos judiciais e as delegacias de polícia, facilitando a comunicação entre as partes e o sistema judiciário, garantindo uma resposta ágil e eficaz do Estado diante de infrações de menor potencial ofensivo.
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura.
RECURSOS: Não haverá repasse de recursos no instrumento a ser celebrado, devendo cada um dos participantes arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações com dotação orçamentária própria.
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2025. FORO: Belém/PA RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Maurício Crispino Gomes – Secretário de Administração do TJ/PA.

Protocolo: 1223477

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025/TJPA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/TJPA/2025.
PROCESSO: 0013109-62.2025.
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.
CONTRATADA: EMPRESA ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.047.657/0001-70.
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de Áudio e Vídeo para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará –TJPA, garantindo autonomia, disponibilidade e padronização na realização de Tribunais do Júri, eventos institucionais, palestras e demais atividades administrativas e judiciárias.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº. 014/2025/TJPA.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, com eficácia legal após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e do extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, com a renovação de seus quantitativos, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR: R\$ 443.479,50 (quatrocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação objeto desta Ata correrão a contar de recursos consignados no orçamento do TJPA, para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da Ata, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.
DATA DA ASSINATURA: 15/07/2025.
FORO: Belém/PA.
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Maurício Crispino Gomes – Secretário de Administração do TJPA.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento e Finanças.

Protocolo: 1223141

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 44.350, DE 17 DE JULHO DE 2025.
A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, estabelecidas pela PORTARIA nº 43.320/2025, e, CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 15, inciso I, da Lei nº 8.037, de 05-09-2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.722, de 08-09-2014; CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 8, 11 e 12, da Resolução nº 18.768/2015;
CONSIDERANDO o Parecer nº 41/2025, da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho, anexo ao expediente eletrônico nº 015139/2025,
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho para a Progressão Funcional Horizontal por Antiguidade, conforme tabela abaixo, elaborada pela Secretaria de Gestão de Pessoas:

Matrícula	Nome	ENQUADRAMENTO ATUAL			PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR ANTIGUIDADE			A contar de:
		Cargo atual	CI	Nv	Cargo Enquadramento	CI	Nv	
0101797	MARIA ANGELICA SALES DE QUEIROZ JACKSON COSTA	Auditor de Controle Externo - Direito TCE-CT-603	A	01	Auditor de Controle Externo - Direito TCE-CT-603	A	02	07-07-2025

ANNA MARIA MALCHER GILLET
Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1223318

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 44.318, DE 10 DE JULHO DE 2025.*
O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o Expediente nº 015337/2025.
R E S O L V E:
DESIGNAR a servidora ANA CAROLINA RIBEIRO VIEGAS, matrícula nº 0101698, para exercer em substituição o cargo em comissão de Chefe de Assessoria de Comunicação e Relações Públicas - ACRP, durante o impedimento da titular, ALCIMARA BARCELLOS DA CONCEIÇÃO, no período de 24 a 31-07-2025.
FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO
Presidente
***Republicada por alteração na original, publicada no DOE nº 36.296, de 11/07/2025.**

Protocolo: 1223313

PORTARIA Nº 44.346, DE 17 DE JULHO DE 2025.
O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o Expediente nº 015337/2025,
R E S O L V E:
DESIGNAR a servidora JOSIELE SOUSA DA SILVA, matrícula nº 0101526, para exercer em substituição o cargo em comissão de Chefe de Assessoria de Comunicação e Relações Públicas - ACRP, durante o impedimento da titular, ALCIMARA BARCELLOS DA CONCEIÇÃO, no período de 17 a 23-07-2025.
FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO
Presidente

Protocolo: 1223309

TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 46/2024.
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2025.
OBJETO: Formalização de Compromisso com a CONTRATADA, com base no art. 26 do Decreto Estadual nº 3.813/2024, a fim de buscar solução jurídica proporcional, equânime e eficiente para reestabelecer a fiel execução do objeto do contrato.
CONTRATADA: CLARO S.A.
CNPJ Nº.: 40.432.544/0001-47
ENDEREÇO: Rua Henri Dunant, nº 780, Bairro: Santo Amaro, CEP 04.709-110, São Paulo/SP.
ORDENADORA: Maria de Lourdes Carneiro Lobato – Secretaria de Administração do TCE/PA, conforme PORTARIA de delegação nº 43.322, de 03 de fevereiro de 2025.

Protocolo: 1223185

DIÁRIA

PORTARIA Nº 44.181, DE 07 DE JULHO DE 2025.*
A Secretária Geral da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a PORTARIA nº 43.525/2025, e, CONSIDERANDO a Resolução nº 19.670/2024;
CONSIDERANDO o Memorando nº 127/2025–CEM, protocolizado sob o Expediente nº 014313/2025.
R E S O L V E:
DESIGNAR a servidora ELINE DE SOUZA RIBEIRO, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101580, para realizar “Avaliação in loco das necessidades de intervenção na UR-2 Marabá”, em MARABÁ/PA, concedendo-lhe 1 (uma) diária e ½ (meia), no período de 16 a 17-07-2025.
ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO
Secretária Geral da Presidência
***Republicada por alteração na original, publicada no DOE nº 36.291, de 08/07/2025.**

Protocolo: 1223306

PORTARIA Nº 44.259, DE 17 DE JULHO DE 2025.
A Secretária Geral da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a PORTARIA nº 43.525/2025, e, CONSIDERANDO a Resolução nº 19.670/2024;
CONSIDERANDO o Memorando nº 118/2025 – ECAV, protocolizado sob o Expediente nº 015056/2025.
R E S O L V E:
I - DESIGNAR a servidora MARIA DO CARMO DA SILVA GOMES DE OLIVEI-